



Número: **0002123-66.2015.8.15.2001**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **30/01/2015**

Valor da causa: **R\$ 150.000,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
AMAURY RODRIGUES VITORINO (REPRESENTANTE)		ALAN GOMES PATRICIO (ADVOGADO)	
JEAN LUIS RODRIGUES VIEIRA (REPRESENTANTE)		ALAN GOMES PATRICIO (ADVOGADO)	
INATIVO (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
63895037	23/09/2022 10:57	<a href="#">Petição</a>	Petição

---

MM. Juiz,

A União, por seu (sua) procurador que subscreve a presente, vem, perante V.Exa., informar que a Procuradoria da Fazenda Nacional não é competente para atuar neste feito, uma vez que cabe à Advocacia Geral da União – AGU – representar a União nas demandas de usucapião.

Diferentemente do que ocorre com a Procuradoria Estadual, a Advocacia Pública Federal está dividida em 04 ramos, a saber: a Advocacia Geral da União (AGU), a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Procuradoria Geral Federal (PGF) e a Procuradoria do Banco Central (BACEN). Logo o termo Fazenda Pública utilizado pelo CPC pode se referir a quaisquer dos quatro órgãos.

A Procuradoria da Fazenda Nacional tem suas atribuições definidas no art. 12 da LC nº 73/93, sendo o órgão de representação da União nas ações de natureza fiscal, como as ações de execução fiscal.

É digno de registro que, nas ações de inventário ou arrolamento, há a necessidade de oitiva da Fazenda Pública (PGFN), para que comunique a existência de débitos no nome do falecido.

Por sua vez, as ações de usucapião, nas quais se discute um direito real, não têm natureza fiscal, sendo necessária a oitiva da Advocacia Geral da União e não da PGFN.

Ante o exposto, requer-se a exclusão da União (PGFN) do cadastro do processo.

Nestes termos, pede deferimento.

**IANA NARA SÁ MACIEL CAVALCANTE**

Procuradora da Fazenda Nacional

